



EXTENSÃO DA PLATAFORMA CONTINENTAL PORTUGUESA

No passado dia 15 de novembro, a sra. Ministra do Mar, engenheira Ana Paula Vitorino, anunciou ter-se iniciado a terceira fase do projeto de extensão da plataforma continental portuguesa, tendo adiantado que foi remetida para processo legislativo uma proposta de Resolução do Conselho de Ministros que visa concretizar o alargamento da plataforma.

Mais, considerou a senhora Ministra “a extensão da plataforma continental como o verdadeiro desígnio nacional, pois trará alterações estruturais para o nosso País que perdurarão para os próximos séculos pois trata-se de reconfigurar o território nacional”.

Concordando nós em absoluto com esta afirmação da senhora Ministra, propomos neste artigo fazer uma breve análise da noção de plataforma continental e principais consequências da tão pretendida extensão da mesma.

Nos termos do disposto no artigo 76.º n.º 1 da Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, “A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância”.

Numa linguagem mais simples, podemos afirmar que a plataforma continental é a crosta terrestre que se prolonga, desde o território que está fora de água, mar adentro. Já a margem continental, que

compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continental, pelo talude e pela elevação continentais, pode ser definida como o limite entre qualquer continente e oceano.

Um país que pretenda alargar a sua plataforma continental para além das 200 milhas marítimas tem de determinar onde ocorre a transição entre a crosta continental e a crosta oceânica, ou seja, tem de determinar até onde vai a continuidade geológica da crosta terrestre nos oceanos, e isto nos termos estipulados no artigo 76.º n.º 8 da CNUDM.

Para efeitos de acompanhamento e processo de extensão da plataforma continental de Portugal para além das 200 milhas, foi criada a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) que submeteu à Comissão de Limites da Plataforma Continental das Nações Unidas a Proposta de Extensão da Plataforma Continental de Portugal, a 11 de maio de 2009. O Estado Português tem-se empenhado ativamente neste processo de extensão da plataforma continental. Quer o anterior Presidente da República, Professor Aníbal Cavaco Silva, na sua visita – e hospedagem – às Ilhas Selvagens, em julho de 2013, quer o atual Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, na sua recente visita às Ilhas Selvagens e Ilhas Desertas (visitas muito mais propositadas do que aquilo que se pensou em 2013) reafirmaram a importância para o País deste projecto de extensão da plataforma continental.

Mas, afinal, quais as vantagens para o nosso País do alargamento da plataforma continental, que atualmente se cifra nas 200 mi-

lhas marítimas contadas das linhas de base, coincidindo, pois, com a Zona Económica Exclusiva?

Com o pretendido alargamento da plataforma continental, o território português, isto é, o espaço sob jurisdição portuguesa aumentará 2,15 milhões de quilómetros quadrados, para além dos 92 000 quilómetros quadrados de território não submerso – Portugal Continental, e arquipélagos da Madeira e dos Açores – e dos 1,6 milhões de quilómetros quadrados da Zona Económica Exclusiva, ou seja, espera-se que o espaço sob jurisdição portuguesa ultrapasse os 3,8 milhões de quilómetros quadrados. Ora, nos termos do vertido no artigo 77.º da CNUDM, o Estado costeiro exerce direitos de soberania exclusivos sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais, independentemente de qualquer ocupação ou declaração expressa nesse sentido. Assim, várias vantagens podem ser apontadas, como o desenvolvimento de parcerias com o objetivo de reforçar a capacidade de investigação instalada; a afirmação internacional de Portugal a este nível; a possibilidade de exploração de metais existentes nas crostas como o cobalto, o níquel e o cobre; o incremento da investigação médica e científica para o tratamento de várias doenças, como doenças cancerígenas, VIH-SIDA, malária e doenças cardiovasculares.

Este é um processo que ainda irá demorar uns anos, prevendo-se que possa estar concluído até 2020. Devemos, pois, estar todos unidos neste desígnio nacional, tão importante, também, para a nossa economia e, obviamente, para o setor.

Um Santo Natal e um feliz e próspero 2017!|